



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 109 , DE 18 DE outubro DE 2012.

Cria o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 90.791 de 09 de janeiro de 1985, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.002349/2012-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros – CENAP/ICMBio, sendo um titular e um suplente;

R. Val...

- c) ARIE Mata de Santa Genebra / Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO, sendo um titular e um suplente;
- d) Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP, sendo um titular e um suplente;
- e) Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, sendo um titular e um suplente;
- f) Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi-Mirim – EDR Mogi-Mirim/Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Mogi-Mirim/SP, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Refinaria do Planalto Paulista – REPLAN / PETROBRAS S.A., sendo um titular e um suplente;
- b) Usina Açucareira Ester S.A., sendo um titular e um suplente;
- c) International Paper do Brasil Ltda, sendo um titular e um suplente;
- d) Associação dos Produtores Rurais de Arthur Nogueira – APR/SP, sendo um titular e um suplente;
- e) Associação de Preservação do Meio Ambiente – SUPREMA, sendo um titular e um suplente;
- f) Associação Viva Pires, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico Matão de Cosmópolis, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

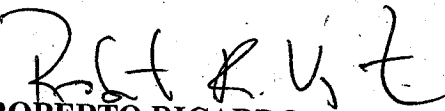
§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOU Nº 203	
Seção 1	Pág. 93
de 19 / 10 / 2012	


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente